

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"

ASSUNTO: Contrato de Giusoppe Magno para exercer as funções de Professor-Colaborador, a nível de Professor-Assistente, junto ao Departamento de Mecânica

RELATOR: Conselheiro Luiz Ferreira Martins

PARECER Nº 1554/74, CTG; Aprov.em 24/7/74

I - RELATÓRIO

Histórico: O Sr. Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológico "Paula Souza", com manifestação favorável do Conselho Departamental da Faculdade de Tecnologia de São Paulo, solicita a contratação de Giuseppe Magno para exercer as funções de Professor-Colaborador, a nível de Professor-Assistente, por 2 anos, junto ao Departamento de Mecânica, Disciplina Desenho de Máquinas e Motores, da referida Escola. Fundamentação: Formado em Engenharia Mecânica - Projetos, pela Escola Politécnica da USP (1964), o interessado freqüentou algumas disciplinas de pós-graduação na mesma Escola e vários cursos de extensão sobre assuntos relacionados com a sua especialidade. Apresenta grande experiência profissional e no setor ensino. Ocupou cargos administrativos.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Giuseppe Magno para, excepcionalmente, exercer as funções de Professor-Colaborador, a nível de Professor-Assistente, junto ao Departamento de Mecânica, Disciplina Desenho de Máquinas e Motores, da Faculdade de Tecnologia de São Paulo, mantida pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza". Ratificados os atos escolares anteriormente praticados.
São Paulo, 25 de maio de 1974

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho,
Paulo Nathanael Pereira de Sousa, Rivadávnia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 1974

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Presidente em
exercício, nos termos do art. 13, § 3º, do Regimento do CEE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 24 de julho de 1974

a) Cons. José Borges dos Santos Júnior
Presidente